



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PLANEJAMENTO Nº 08/2017

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 008/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.



BENEFICIÁRIO LOTE 1, 2, 3, 6 e 7: TERACOM TELEMÁTICA S.A. - DATACOM

ENDEREÇO: Rua América, nº 1.000 – Bairro Industrial – CEP 92.990-000 – Eldorado do Sul - RS

CNPJ/MF: 02.820.966/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 267/0028670

REPRESENTANTE LEGAL:

- Márcio Rogério da Silva

CI (RG): 2.043.463.161 SSP/PC RS **CPF/MF:** 787.224.030-00

- Antônio Carlos Tiecher Porto

CI (RG): 4.010.179.572 SSP/PC RS **CPF/MF:** 234.340.740 -15

BENEFICIÁRIO LOTE 4 E 9: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA

ENDEREÇO: Rua Juruá, nº 46, 7º andar, Bairro da Graça, Belo Horizonte – MG – CEP 31.140-020

CNPJ/MF: 05.407.609/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062212833.00-32

REPRESENTANTE LEGAL: Arnaldo Fernandes de Paula

CI (RG): M5943065 SSP/MG **CPF/MF:** 917.313.996-34

BENEFICIÁRIO LOTE 5: SERVIX INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, CEP 04.552-060 - São Paulo - SP

CNPJ/MF: 01.134.191/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114.645.222.113

REPRESENTANTE LEGAL: Cleber Augusto Calejon

CI (RG): 25.127.646 SSP/SP **CPF/MF:** 286.718.678-11

BENEFICIÁRIO LOTE 8: AIDC TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Poços de Caldas, nº 148, Bairro Distrito Industrial, Itajubá – MG - CEP 01.310-904

CNPJ/MF: 07.500.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 324.356.378-0097

REPRESENTANTE LEGAL: Simone Aparecida Herrera Mendonça

CI (RG): 24.808.395-8 SSP/SP **CPF/MF:** 142.448.948-29

Handwritten signature



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Ativos de Rede, mediante contrato, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 008/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificações Técnicas dos Equipamentos) e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	145896-5	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDEREÇOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	498	1.394,00	694.212,00

LOTE 2					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	145902-3	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDEREÇOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	210	1.653,00	347.130,00

LOTE 3					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	145903-1	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDEREÇOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	55	3.500,00	192.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

LOTE 4					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	157132-0	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	128	4.866,00	622.848,00

LOTE 5					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	157133-8	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	77	10.860,00	836.220,00

LOTE 6					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	157136-2	SWITCH - TIPO: LAYER 2; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 1000BASE-X; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	211	5.770,00	1.217.470,00

LOTE 7					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	157134-6	SWITCH - TIPO: LAYER 3; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-T COM POE, 2 PORTAS 10GBASE-SR; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 108GBPS, REPASSE 74MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB, 802.3X/AB/AD/AE/AF/AT; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	33	7.597,00	250.701,00



LOTE 8					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	157135-4	SWITCH - TIPO: LAYER 3; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 48 PORTAS 1000BASE-T, 2 PORTAS 10GBASE-SR; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 148GBPS, REPASSE 102MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB, 802.3X/AB/AD/AE; TECNOLOGIA COMPATIVEL: IEEE 802.3U, MDI/MDI-X;	92	9.799,00	901.508,00

LOTE 9					
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO CURTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	156767-5	SWITCH - TIPO: LAYER 3; INSTALACAO: 1U EM RACK DE 19"; PORTA: 24 PORTAS 1000BASE-X, 4 PORTAS 1000BASE-T; TAXA TRANSFERENCIA: VAZAO 52GBPS, REPASSE 36MPPS; MEMORIA: NAO APLICAVEL; ENDERECOS MAC: 16000; SLOTS DE EXPANSAO: SEM SLOTS DE EXPANSAO; PROTOCOLO: IEEE 802.1D/P/Q/S/W/X/AB, 802.3X/Z/AB/AD; TECNOLOGIA COMPATIVEL: MDI/MDI-X;	137	10.730,00	1.470.010,00

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.532.599,00 (seis milhões quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais)
---------------------------	--

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- ✓ ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ✓ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- ✓ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ✓ DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ✓ EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
- ✓ FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- ✓ FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO
- ✓ FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- ✓ FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- ✓ FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- ✓ FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ✓ FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- ✓ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS
- ✓ INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- ✓ INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- ✓ POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Negociar os preços;

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.8 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo VI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

7.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

7.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Integram esta Ata, as propostas vencedoras dos fornecedores: TERACOM TELEMÁTICA S.A. – DATACOM; ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA; SERVIX INFORMÁTICA LTDA; AIDC TECNOLOGIA LTDA, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 185/2017 e seus anexos independente de transcrição.

8.2 - A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ORGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

8.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

8.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no Núcleo de Compras do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017.

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados

MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA
Representante Legal
TERACOM TELEMÁTICA S.A. - DATACOM

ANTÔNIO CARLOS TIECHER PORTO
Representante Legal
TERACOM TELEMÁTICA S.A. - DATACOM

ARNALDO FERNANDES DE PAULA
Representante Legal
ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA

CLEBER AUGUSTO CALEJON
Representante Legal
SERVIX INFORMÁTICA LTDA

SIMONE APARECIDA HERRERA MENDONÇA
Representante Legal
AIDC TECNOLOGIA LTDA

Simone Ap. Herrera Mendonça
R.G: 24.808.395-8 SSP/SP
CPF : 142.448.948-29

